PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 048, DE 2023.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 048/2023, que "Denomina Logradouro Municipal".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria dos Vereadores João Batista Machado Filho e Aline de Fátima Silva Guedes, que visa conferir denominação a uma rua da cidade.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foram oferecidas emendas e/ou substitutivo por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta versa sobre a atribuição do nome de "Rua Benedito de Jesus – Ditinho Lorena" a uma rua localizada Loteamento Alta Ville, sendo a via devidamente identificada pelo mapa presente no Anexo Único que acompanha o projeto.

É atribuição da Câmara Municipal "aprovar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos", nos termos do inciso XV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, o que justifica a apresentação deste projeto de lei.

A princípio, não existe nenhuma restrição quanto à escolha do nome de qualquer prédio ou via pública, em particular quanto à atribuição de nomes de pessoas, o que é uma prática usual, como forma de homenagear aqueles que tenham prestado serviços à comunidade ou à cidade.

Todavia, a legislação local pode estabelecer critérios e limitações em relação à atribuição de nomes aos prédios e vias públicas. É o que faz a Lei Orgânica do Município de Pedralva, em seu art. 226, que proíbe a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos. No presente caso, a justificativa traz a informação de que o cidadão homenageado faleceu em março de 2021.

Faço apenas a ressalva à presidência da casa, quanto ao ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, lido na sessão ordinária do dia 16 de outubro de 2023, quanto à alegada necessidade de suspensão da tramitação de projetos que tenham como fim a denominação de ruas de loteamentos ainda não concluídos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela legalidade e no mérito pela aprovação do PL 048/2023, cabendo à comissão de mérito a analisar as alegações manifestadas pelo Prefeito Municipal sobre a matéria.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2023.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VERA. FERNANDA C. TOMÉ TORRES
Vice-Presidente